DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 2850 – 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9630/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação do projeto do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO", através do Decreto Municipal nº 7.827/2021;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela loteadora **HPF EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 25.052.727/0001-43, pleiteando o recebimento do loteamento e a consequente liberação dos lotes constantes no Residencial São Sebastião ao Município de Jacarezinho/PR;
CONSIDERANDO o Oficio nº 034/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo qual a Diretora Geral de Projetos de Engenharia e Arquitetura Urbana Externos constatou a execução das seguintes infraestruturas: rede de água, rede de energia elétrica, iluminação pública, guias de meio-fio, galerias pluviais e pavimentação asfáltica;
CONSIDERANDO que a ligação do esgoto à rede existente da Sanepar ficará pendente até que sejam concluídos trâmites de responsabilidade do Município de Jacarezinho;
CONSIDERANDO, ainda, a Ata nº 04/2023, do Conselho Municipal do Plano Diretor, que deferiu o recebimento do loteamento com ligação posterior da rede de esgoto;
DECRETA:
Art. 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora no que se refere ao "Residencial São Sebastião", nos termos do Decreto Municipal nº 7.827/2021, conforme manifestação expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com exceção da interligação à rede de esgoto.
§1º. Ficam autorizadas, excepcionalmente, construções residenciais ou comerciais, de acordo com a legislação municipal, com a construção de fossas sépticas (padrão ABNT).
§2º. A ligação do esgoto à rede, referente às construções citadas no parágrafo anterior, uma vez constatada sua viabilidade, deverá ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após notificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º. Tendo em vista o cumprimento das obras necessárias no referido loteamento, ficam liberados os lotes abaixo descritos, a saber:

ÁREA VERDE (01) – 3.752,43 M²
ÁREA VERDE (02) – 1.523,38 M²
ÁREA INSTITUCIONAL – 2.728,76 M²
ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO – 2.521,26 M²
QUADRA A – 1 LOTE
QUADRA B – 11 LOTES
QUADRA C – 16 LOTES
QUADRA D – 20 LOTES
QUADRA E – 23 LOTES
QUADRA F – 9 LOTES
SISTEMA VIÁRIO – 23.547,74 M²

Art. 3º. Fica autorizada a baixa da caução dos seguintes lotes: 09 ao 22 da quadra E, e os lotes 05 e 06 da Quadra F.
§1º. Em face da liberação mencionada no *caput* do presente artigo, o Cartório de Registro de Imóveis está autorizado a proceder ao cancelamento da caução que atinge os lotes referidos.
§2º. Para garantir a construção do emissário de esgoto, a ser executada em parceria entre o Município, a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) e o loteador, permanecerão caucionados os lotes nº 01 (área de 341,76 m²), 02 (área de 211,26 m²), 03 (área de 244,46 m²) e 04 (área de 286,66 m²) da Quadra F.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de fevereiro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3553/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução SESA nº 0389 Art. 4º. – Parágrafo Único e o Ofício nº 106/2022/DVS,
RESOLVE:
I – Designar a Servidora **Marcela Lucindo Milanezi**, Engenheira Civil – CREA – 169110/PR, Diretora Geral de Projetos de Engenharia e Arquitetura Urbana Externos, para compor a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária com Autoridade Sanitária para fins de aprovação de Projetos Básicos de Arquitetura de estabelecimentos de saúde e de interesse a saúde.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revoga-se a Portaria 3.381/2022.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de fevereiro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n°03/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 43/2023.
OBJETO: **A aquisição de gás P 45 e gás P 13.**
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA POMPEIA III LTDA.
FISCAL DO CONTRATO: Jéssica Kuster Azevedo Milanezi.
Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n°36/2023
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 186/2023.
OBJETO: **A aquisição de água mineral engarrafada.**
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: MARCHIONI E COSTA LTDA
FISCAL DO CONTRATO: Jéssica Kuster Azevedo Milanezi.
Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n°62/2023
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 290/2023, 291/2023, 292/2023, 293/2023, 294/2023, 295/2023, 296/2023, 297/2023, 298/2023, 299/2023,300/2023, 304/2023, 305/2023, 306/2023, 307/2023 e 308/2023.
OBJETO: **A aquisição de materiais de limpeza.**
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADAS: OMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CA INDUSTRIA QUIMICA E DOMISSANITAIOS LTDA, 2B DISTRIBUIDORA LTDA, GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, LONDRINA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, MBM STORE LTDA, BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
FISCAL DO CONTRATO: Jéssica Kuster Azevedo Milanezi.
Jacarezinho, 02 de fevereiro de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 2850 – 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3554/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar as servidoras **Karina Soni Kakimori Cândido Garcia,** matrícula 3876-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e **Anelise Portezan Maitan,** matrícula 3849-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para as suas respectivas Secretarias de origem.

Art. 2º. Revoga-se os itens I e II da Portaria 3.507/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de fevereiro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 2850 – 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES)

Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES)

Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho/PR, para fins queespecifica.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, doravante denominada simplesmente de UENP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.885.100/0001-54, comsede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 850, Jacarezinho, Paraná, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Dr. **FÁBIO ANTONIO NEIA MARTINI** e o **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, CNPJ sob o n.º 53.412.144/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Jacarezinho, Estado do Paraná, situada na Rua Coronel Batista, 335 Centro, representada pelo Prefeito Municipal **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES** e pelo Secretário Municipal de Saúde **JOÃO LUCCAS THABET VENTURINE**, firmam este termo de contrato organizativo de ação pública ensino-saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objetivo

O presente instrumento tem como objetivo integração entre as ações que envolvam a ensino- serviço-comunidade, garantindo assim acesso do ensino superior aos estabelecimentos municipais de saúde como cenários de práticas vinculados aos Sistema Único de Saúde, assim como proporcionar melhorias que o ensino superior possa proporcionar aos indicadores de saúde municipal e ao desenvolvimento de trabalhadores de saúde do município.

Cláusula Segunda – Dos Princípios

I Vincular o SUS como escola: a integração ensino, serviço, pesquisa e comunidade servindo como cenário para a formação técnica para a graduação e pós-graduação.

II Integração ensino-serviço-pesquisa-comunidade: As ações devem ocorrer e ser desenvolvidas de forma pactuada e integradas entres os gestores do COAPES, profissionais das equipes de saúde que atuam nas unidades do município, estudantes e docentes da instituição de ensino, visando a prática educacional deensino e serviço.

III Equipe preceptora: são os profissionais das unidades de saúde participantes da prática educacional de ensino-serviço nas dependências dos locais de serviço, sendo os mesmos gerenciados pelo preceptor principal tem a responsabilidade de orientar as atividades, controlar a frequência e contribuir para avaliação dos alunos de uma prática educacional de ensino-serviço.

IV Comitê gestor local do COAPES: é composta por representantes dos segmentos envolvidos como professores, gestores, profissionais de saúde e membros de controle social, tendo como função monitorar e avaliar a execução do COAPES por meio de metas e indicadores alinhados aos indicadores nacionais.

Cláusula Terceira – Das Diretrizes Organizativas

I Farão parte deste instrumento os discentes regularmente matriculados na graduação e pós-graduação, assim com docentes que apresentem vínculo empregatício com a instituição de ensino. Como também profissionais da saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacarezinho-PR.

II Serão critérios para realização das atividades ensino-serviço:

a) compatibilidade da proposta estabelecida entre as partes com a disponibilidadefísica da rede;

b) disponibilidade de equipamentos de saúde devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde – CNES para atendimentos dos usuários do SUS, com capacidade

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 2850 – 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

estrutural para receber os estudantes;

c) plano de trabalho educacional compatível com as políticas, protocolos, normativas e fluxo de trabalho da secretaria municipal de saúde;

d) plano de trabalho e contrapartidas nos termos apresentados pela secretaria municipal de saúde.

Cláusula Quarta – Das Responsabilidades da Instituição de Ensino Superior

Serão responsabilidades da instituição de ensino superior:

I Ser corresponsável com a gestão do serviço de saúde desde que aprovado oplano de trabalho do Comitê Gestor do COAPES, visando qualificar atenção prestada e consequentemente proporcionar melhora dos indicadores de saúde.

II Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e território pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacarezinho-PR, em conformidade ao plano de atividades, aos preceitos éticos e com estreita relação entre as necessidades pedagógicas e dos serviços de saúde necessários para melhora dos indicadores de saúde.

III Realizar de forma efetiva o acompanhamento das atividades desenvolvidaspelos estudantes na rede de saúde, e definir os professores/preceptores para o cenário de prática, sempre em conformidade com a legislação específica.

III Promover a participação dos profissionais de saúde no planejamento, avaliação e execução das atividades desenvolvidas na parceria.

IV Garantir a promoção continuada, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento e prejuízos aos usuários do SUS.

V Oferecer aos profissionais da rede de serviço oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

VI Certificar as atividades desenvolvidas pelas ações dos respectivos projetos e inclusão dos profissionais em pesquisas como pesquisadores.

VII Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades regionais.

VIII Fornecer instrumentos de identificação do seu estudante definido de acordo com o plano de trabalho da ação desenvolvida.

Cláusula Quinta – Das Responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde

Serão responsabilidades da instituição da Secretaria Municipal de Saúde:

I Proporcionar acesso a IES ao campo de prática do seu território para discussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensinoserviço de saúde-comunidade.

II Definir de forma articulada critérios para a seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria.

III Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades.

IV Proporcionar a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.

V Disponibilizar as instalações, equipamentos e recurso vinculados a rede parao desenvolvimento

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 2850 – 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

das atividades acadêmicas relacionadas ao plano de atividadeaplicado.

Cláusula Sexta – Dos Recurso Empregados (Materiais e Recursos Humanos)

I Os recursos empregados no presente são contrato serão de responsabilidades das partes envolvidas, e determinado em plano de trabalho aprovado pela Comissão Gestora do COAPES, com ciência prévia da diretoria das instituições envolvidas.

II As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Saúdee Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

Cláusula Sétima – Do Monitoramento, Avaliação de Desempenho e Auditoria

I Após a celebração deste contrato deverá ser estabelecido o Comitê Gestor do COAPES, com representantes das instituições envolvidas, com o objetivo orientar as ações envolvidas a este contrato, como também acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade no território de ação deste instrumento.

II O Comitê Gestor do COAPES será composto minimamente por um representante que cada parte envolvida.

III Indicadores e metas serão apresentadas por meio de planos de trabalho e contrapartidas que estarão em anexo no COAPES.

IV O COAPES será avaliado anualmente pelos membros do Comitê Gestor do COAPES, cabendo a revisão de metas quando necessário.

V As normas de e auditoria decorrentes do presente contrato estarão definidas por normativa complementar, expedida pelo Comitê Nacional do COAPES.

Cláusula Oitava – Do Tempo de Vigência

I O período de vigência do presente instrumento será o prazo de 5 anos a partirde sua publicação no Diário Oficial do Município-DOM, podendo a sua prorrogação acontecer caso seja de interesse das partes envolvidas.

II O plano de trabalho adotados durante a vigência do presente instrumento, terá duração de 12 meses, a partir da aprovação e celebração entre as partes por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, podendo o mesmo ser prorrogadopor períodos iguais, até o limite de vigência do COAPES.

Cláusula Nona – Das Adequações e Rescisão

I O presente contrato poderá se denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido desde que seja reconhecido pelo Comitê Nacional do COAPES, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

II A eventual rescisão deste contrato não deverá prejudicar a execução de atividades iniciadas.

III O presente contrato poderá sofrer alterações, exceto em seu objetivo, através de Termos Aditivos, desde que em consenso das partes.

IV O presente contrato poderá ter acrescido instituições signatárias, através deTermos Aditivos.

interveniência dos Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, se necessário.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

I – Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos de comumacordo entre aspartes com a

Cláusula Decima Primeira – Do Foro

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir os litígios

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 2850 – 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

decorrentes deste termo e que não forem solucionados administrativamente entre as partes.

as partes diante das testemunhas abaixo, o presentecontrato em 3 (três) vias de igual teor.

E por estarem assim ajustados, assinam

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Marcelo José Bernardeli PalharesPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
João Luccas Thabet VenturineSecretário Municipal de Saúde

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
Fábio Antonio Neia Martini-Reitor

PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Rui Gonçalves Marques Elias